



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 2022 622 61704
Data emissão: 26.12.2022
Hora: 17:20
Responsável: Antônio
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2405/2022

Data 26/12/2022

SÚMULA – Dispõe sobre a criação do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criado o Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, situado na Avenida São Paulo, nº 970, centro, na cidade de Três Barras do Paraná, que funcionará subordinada à Secretaria de Saúde do município de Três Barras do Paraná, unidade pertencente ao Orçamento Programa em vigor.

Parágrafo único. Seu funcionamento ocorrerá num prédio existente sobre a quadra 8-a, pertencente ao patrimônio do município de Três Barras do Paraná, utilizando dos bens móveis e imóveis existentes no mesmo.

Art. 2º. O atendimento à população é inteiramente gratuito, com recursos do SUS e próprios do Município, sendo vedada qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º. Constarão obrigatoriamente nos Orçamento Programas futuros, dotações destinadas à manutenção do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.

§ 1º Além dos recursos próprios do Município, a entidade de serviços médicos ora criada será beneficiada de recursos financeiros oriundos de convênios e/ou emendas parlamentares, advindas dos Governos da União e do Estado do Paraná, de entidades filantrópicas, de empresas privadas e públicas e de doações de pessoas físicas e jurídicas.

§ 2º Poderão compor a Receita Municipal, arrecadações oriundas de promoções, sorteios, concursos ou outros meios legais que visem contribuir no funcionamento e manutenção do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, que serão apresentados à Tesouraria Municipal, para o seu lançamento e registro.

§ 3º O Executivo Municipal abrirá contas bancárias vinculadas em bancos oficiais, existentes na sede do município de Três Barras do Paraná, para lançamento de créditos de todas as fontes de recursos vinculados para a manutenção do Hospital Municipal.

§ 4º A movimentação financeira de todas as contas bancárias será feita pelo Departamento de Tesouraria do Município.

Art. 4º. O Hospital Municipal de Três Barras do Paraná será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Poder Legislativo.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. A criação e funcionamento do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná será por tempo indeterminado, salvo disposições contrário.

Art. 6º. O Executivo Municipal poderá emitir Decretos regulamentando o sistema de saúde e operacionalização do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.

Art. 7º. A operacionalização e funcionamento do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná obedecerão as normas e disposições legais de saúde, conforme dispõe o texto constitucional em vigor.

Parágrafo único. As despesas de manutenção do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná correrão a conta das dotações orçamentárias em vigor, conforme dispõe os art. 1º e 3º desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 26 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por GERSO
FRANCISCO GUSSO:40988660059
Dados: 2022.12.26 17:09:29 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2405/2022

Visa o presente Projeto de Lei dispor sobre a Criação do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.

Ocorre que, através do protocolo nº 19.599.023-9, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, documento anexado, exige a existência de legislação neste sentido.

Verificado sobre a existência desta, conclui-se que a mesma não existe.

Para que o Município não fique prejudicado, quer na análise de seus dados, ou na viabilização de recursos é o motivo do envio deste Projeto de Lei.

Para que o Município não fique inadimplente com a Secretaria de Estado da Saúde, solicitamos que este Projeto de Lei seja analisado e votado do regime de urgência urgentíssima.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO

GUSSO:40988660059

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO

GUSSO:40988660059

Dados: 2022.12.26 16:34:42 -03'00'

DVCOC/CCCS/DGS

Protocolo:19.599.023-9

1. Trata-se de um protocolo de renovação contratual do **Hospital Municipal Três Barras**, CNPJ: 78.121.936/0001-68, CNES 2738201, localizado no município de **Três Barras do Paraná - 10ª RS**, entidade pública PCEP, para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de atenção à saúde dos usuários do sus.
2. Considerando que o contrato nº 0306.2122/2019 terá seu vencimento em 19/02/2023;
3. Considerando Despacho DVCOC (fl.45);
4. Considerando documentos acostado nas fls. 49 à 51, orientamos que Decreto nº 081/93 não condiz com a Lei de Criação do Hospital Municipal desta forma, se a referida Lei ainda não existir no município, orientamos tramitação na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná da referida lei e posterior acostamento desta neste protocolado para continuidade da contratualização;
5. À SCRACA 10ª RS para ciência e providências.

Curitiba, 22 de dezembro de 2022.

Assinatura Avançada
Denise Paulino
DVCOC/ CCCS / DGS

Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA
Diretoria de Gestão em Saúde
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS - Divisão de Contratos - DVCOC
Rua Piquiri, 170 Curitiba- Paraná CEP 80230-140
Fone (41) 3330-4582/4520



ePROTOCOLO



Documento: **19.599.0239SCRACAHospitalMunicipalTresBarrasII.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Denise Paulino (XXX.688.179-XX)** em 22/12/2022 16:05 Local: SESA/DGS/CCCS/DVCOC.

Inserido ao protocolo **19.599.023-9** por: **Denise Paulino** em: 22/12/2022 16:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
99f30f348ee30c7de9d174fe955e5ae9.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 509/2022

Três Barras do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

Exma. Sra.
Andreia Pereira.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 2405/2022, que dispõe sobre a Criação do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Solicitamos ainda, que este Projeto de Lei seja incluído na pauta da sessão extraordinária convocada para o dia 27/12/2022.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO

GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por GERSO

FRANCISCO GUSSO:40988660059

Dados: 2022.12.26 16:35:00 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO 26/12/2022
Antonio A. Lischuischy Jr
Câmara M. Três Barras PR
[Assinatura]

4



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2405/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **LEANDRO M. SALLA, DIRCEU DUARTE e ANTENOR CARMOS DA MOTTA**, reuniram-se em data de 27/12/2022 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2405/2022** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 27 de dezembro de 2022.


LEANDRO M. SALLA
Presidente


DIRCEU DUARTE
Secretário


ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2405/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, DIRCEU DUARTE e IVONE BONETTI BRANDT**, reuniram-se em data de 27/12/2022 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2405/2022** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 27 de dezembro de 2022.

OSMAR ZORSI
Presidente

DIRCEU DUARTE
Secretário

IVONE BONETTI BRANDT
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2405/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

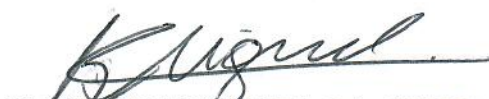
A Comissão de “**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, composta pelos vereadores: **TATIANE RENOSTO ZANCHETA**, **KAINAN MAXOEL DA SILVA** e **GILMAR BISSOTO**, reuniram-se em data de 27/12/2022 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2405/2022** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 27 de dezembro de 2022.


TATIANE RENOSTO ZANCHETA
Presidente


KAINAN MAXOEL DA SILVA
Secretário


GILMAR BISSOTO
Membro